LEI N.º 5.548, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.º 5.376, DE 2 DE JULHO DE 2007, COM NOVA REDAÇÃO DADA LEI N.º 5.407, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007, DISPONDO COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 07, DA QUADRA 127 "D", APARECIDO BATUIR RODRIGUES DE MORAIS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 5.376, de 02 de julho de 2007, com nova redação dada pela Lei n.º 5.047, de 13 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"I – DA QUADRA N.º 127 D:

a) *a* ***Aparecido Batuir Rodrigues de Morais****, o lote de terreno n.º 07, com a área de 187,20 m², avaliado em R$ 517,14 (quinhentos e dezessete reais e quatorze centavos), com as seguintes características e confrontações: 10,40 metros pela frente, confrontando com a Rua João Gonçalves; 18,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 06; 18,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 07 A e 10,40 metros pelos fundos, confrontando com o lote 07 A.*

...."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 27 de agosto de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES